



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2022 Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

**PREAMBULO**

**Pregão Presencial nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento 24 horas, com pronto atendimento tático, com fornecimento de equipamento de segurança eletrônica em regime de locação, para o Pátio da Frota Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração**, conforme **Processo(s) nº 019638/2021**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 005/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 4.976/2004 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento 24 horas, com pronto atendimento tático, com fornecimento de equipamento de segurança eletrônica em regime de locação, para o Pátio da Frota Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.**

1.2 - As especificações e as condições para contratação dos serviços, objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO:**

2.1 - **As 09h:00 do dia 10 de fevereiro de 2022**, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações, nº 02, no térreo do edifício sede, localizada na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos Envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

**3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**3.1 - Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - PREGÃO PRESENCIAL**

**3.2 - Dotação Orçamentária: 060001041220012027 - Elemento de despesa: 339039 - Ficha: 111 - FR: 25300000000 - Recurso: Transferência da União referente Royalties do Petróleo.**

**4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Colatina, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":**

5.1 - As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE COLATINA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2022    Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA**

-----  
**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE COLATINA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO**

5.2 - O **Envelope nº 01 - PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste Edital.

**5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.**

**6 - DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo VII**, que deverão ser entregues **separadamente** dos Envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação".

6.2 - Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - PMC" - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

6.3 - Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do **ANEXO III**, que o autorize a participar de Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.7 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2022 Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

6.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.9 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

**6.10 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, no CREDENCIAMENTO esta condição por meio de declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo no Anexo IX.**

**6.10.1 - Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.10, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.**

**6.11 - Para efetivação de informação, o representante da proponente deverá apresentar no "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VIII, sem prejuízo de desclassificação.**

**NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum envelope de proposta comercial e/ou de habilitação.**

**7 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA:**

**7.1 - A proposta de preços poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Colatina <<[www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)>> e entregue ao Pregoeiro, através de mídia digital (pen drive, cd...) e uma via impressa por meio do referido software, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social ou no credenciamento, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:**

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, **inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;**

b) Validade da Proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes da Proposta de Preços;

c) **Preço unitário e preço total**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos produtos, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Colatina-ES.

**d) d) A proposta de preços deverá indicar o valor unitário de cada serviço, devendo a mesma, ser elaborada conforme o modelo constante no ANEXO XI (MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA)**

7.1.1 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta datilografada ou digitada, em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social ou no credenciamento, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as informações constantes das alíneas "a", "b" e "c" do subitem anterior.

7.1.1.1 - A não apresentação da proposta em mídia digital, no momento da sessão, **não acarretará a desclassificação** de qualquer empresa licitante.

**7.2 - O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2022 Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

7.3 - As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, referentes à especificação do objeto.

7.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.5 - As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.6 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

**8 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:**

8.1 - As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

**8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo V;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo VI.

**8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) **Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.**

**8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

**8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica do CREA/ES (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo) ou do CRT/ES (Conselho Regional de Técnicos do Espírito Santo) ou do CFT (Conselho Federal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2022    Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

**de Técnicos Industriais) da empresa licitante, em vigência.**

a.1) No caso de empresa com sede em outros Estados, será exigido o visto no CREA/ES ou no CRT/ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão.

**b) Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA/ES (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo) para o Engenheiro Eletricista ou do CRT/ES (Conselho Regional de Técnicos do Espírito Santo) ou do CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais) para o Técnico especialista, responsável técnico, vinculado à empresa licitante, em vigência.**

b.1) No caso do profissional ser registrado em outros Estados, será exigido a regularização no CREA/ES ou no CRT/ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão.

**c) Comprovante que a empresa licitante possui em seu quadro técnico o Engenheiro Eletricista ou o Técnico especialista, apresentado na letra "b", deste mesmo item.**

c.1) A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário; e também, poderá ser comprovada através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no CREA ou CRT ou CFT da empresa licitante em que conste o nome do profissional como responsável técnico na devida certidão.

**d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico Engenheiro Eletricista ou Técnico especialista, apresentado(s) na letra "b", registrado(s) no CREA/ES (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo) ou no CRT/ES (Conselho Regional de Técnicos do Espírito Santo) ou no CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais), que comprove a execução de serviços com características técnicas similares/semelhantes às dos objetos constantes nos lotes desta licitação.**

d.1) A avaliação dos documentos constantes no item 08 será realizada, durante a sessão, por engenheiros constantes do quadro de servidores do Município de Colatina.

d.2) Quando a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CRT ou CFT não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo seu Conselho de Classe.

d.3) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) poderá ser substituída por Atestado Técnico devidamente certificado pelo CREA ou CRT ou CFT, desde que acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do seu respectivo Conselho de Classe.

d.4) Deverão constar preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados expedidos pelo CREA ou CRT ou CFT, em destaque, os seguintes dados:

d.4.1) Data de início e término da obra;

d.4.2) Local de execução;

d.4.3) Nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

d.4.4) Nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no Conselho;

d.4.5) Especificações técnicas da obra e quantitativos executados.

**8.2 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA referida no item 8.1.4, poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.**

8.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2022    Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

8.4 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

8.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

**8.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.**

**8.7 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.**

**9 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:**

9.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

**9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

9.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2022 Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

9.19 - Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os Envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

9.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.25 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.26 - Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **10 - DOS RECURSOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2022    Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 07h às 13h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

**11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso**.

**12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1 - Homologada a licitação, a PMC, por intermédio da Coordenadoria de Contratos e Convênios, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital, assinar(em) o respectivo instrumento contratual.

12.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 02 (dois) dias, após a sua retirada.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (12.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**13 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1 - As informações quanto a forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 04 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

**14 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

14.1 - O pagamento será realizado mensalmente e de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação pela empresa vencedora, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2022 Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;

**f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.**

14.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela empresa vencedora serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e **pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação.

**14.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a empresa vencedora obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.**

14.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a empresa vencedora providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

14.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

14.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa vencedora, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

14.8 - Para a efetivação do pagamento a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

14.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

15.1 - À empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

15.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a empresa vencedora:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Município de Colatina;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Município de Colatina ou a terceiros, independentemente da obrigação da empresa vencedora em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2022 Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

15.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à empresa vencedora a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

15.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a empresa vencedora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município de Colatina, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.7 - Caso o Município de Colatina exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a empresa vencedora, justificando a medida.

15.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

15.9 - Poderá, ainda, a empresa vencedora, a juízo do Município de Colatina, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Colatina - ES.

**16.4 - As informações complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico [licitacoes.colatina@gmail.com](mailto:licitacoes.colatina@gmail.com) e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3177-7866, em dias úteis no horário de 07h às 13h.**

**16.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.**

**16.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 12h às 17h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.**

16.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.6.1 - Anexo I - Especificações do objeto licitado;

16.6.2 - Anexo II - Termo de Referência;

16.6.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

16.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

16.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

16.6.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

16.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração (Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal);

16.6.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2022    Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

16.6.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.6.10 - Anexo X - Minuta de Contrato.

16.6.11 - Anexo XI - Modelo para apresentação da proposta de preços para fornecimento de equipamentos de segurança eletrônica.

Colatina - ES, 19 de janeiro de 2022.

**DANIEL ALBAREDA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Colatina



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, com finalidade de efetuar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento 24 horas, com pronto atendimento tático, com fornecimento de equipamento de segurança eletrônica em regime de locação, para o Pátio da Frota Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - Os serviços contratados compreendem a locação e instalação dos equipamentos e o monitoramento diário, diurno e noturno, a comunicação entre o local a ser monitorado e a Central de Monitoramento deverá ser feita através de rádio, sendo instalada uma antena interna de pequeno porte, em local protegido por sensores, que transmitirá todos os sinais da central de alarme à Central de Monitoramento (por rádio frequência), estando assim imune a cortes de linha telefônica ou problemas técnicos junto a operadoras de telefone móvel.

1.3 - Todos os serviços, objeto do presente instrumento, deverão ser desenvolvidos e executados conforme as leis e as recomendações vigentes sobre o assunto.

1.4 - O quantitativo foi mensurado de forma estimada, ficando facultado a esta Secretaria de Administração adquiri-lo no todo ou em parte, de acordo com a disponibilidade orçamentária deste Município, sem que caiba à empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - O Pátio da Frota Municipal possui ampla estrutura física, que abriga e comporta diversos veículos próprios da Prefeitura de Colatina.

2.2 - A movimentação de pessoas exige um completo sistema de monitoramento e vigilância, mesclando um robusto sistema eletrônico de monitoramento e pronto atendimento tático para que se possa averiguar, entradas e saídas de servidores e veículos públicos, além de áreas isoladas que possuem pouco movimento, contudo, sensíveis à invasão de sujeitos estranhos.

2.3 - Cabe ressaltar que o monitoramento e a gravação do ambiente é de extrema importância para manter o local seguro, inibir furtos e invasões, bem como elucidar incidentes que, por ventura, venham a ocorrer nas dependências do Setor de Frotas.

2.4 - Diante do exposto, entendemos ser de extrema importância e oportuna a contratação, pois servirá ao resguardo dos respectivos patrimônios do Município de Colatina.

**3 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA:**

3.1 - É facultado a empresa interessada realizar vistoria técnica no(s) local(is) da prestação dos serviços para o levantamento de dados, informações e saneamento de dúvidas sobre a execução do mesmo, a fim de possibilitar a elaboração das suas propostas.

3.2 - O agendamento da visita técnica deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Administração, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da data pretendida para sua realização, em horário de expediente, devendo o mesmo ser feito por escrito e registrado presencialmente ou por correspondência, no Protocolo Geral do Município de Colatina.

3.3 - A visita técnica não será realizada ao proponente que não apresentar documento comprovando ser o representante devidamente autorizado pela empresa interessada, acompanhada de documento de identidade emitido por Órgão Público.

3.4 - A visita técnica deverá ser efetuada por pessoas que detenham os conhecimentos técnicos necessários à correta compreensão da complexidade dos serviços a serem prestados.

3.5 - Ao fim da visita técnica, caso regularmente efetuada, será fornecido o Atestado de Visita Técnica, pela Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2022 Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

Municipal de Colatina, declarando que a empresa interessada visitou e que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação.

3.6 - A empresa interessada que optar pela não realização da vistoria técnica, caso seja vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços e suas peculiaridades, não podendo pleitear modificações nos preços, prazos e condições.

3.7 - A realização da vistoria técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas interessadas cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

3.8 - A visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto deste instrumento, se faz facultativa, limitada a uma empresa interessada por vez.

3.9 - Os custos da visita são exclusivamente de responsabilidade da empresa interessada.

3.10 - A empresa interessada se obriga a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irrevogável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

**4 - DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1 - A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no Município de Colatina, na Superintendência de Controle da Frota Municipal, localizada na Rua Elpidio Ferreira da Silva, s/n, bairro Marista, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.**

**4.2 - A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, deverá iniciar-se no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Serviço, a ser expedida pelo Município de Colatina.**

**4.3 - O prazo máximo para conclusão da instalação e configuração dos equipamentos é de até 10 (dez) úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Serviço.**

4.4 - Serão utilizados equipamentos eletrônicos, cedidos em forma de locação e acrescidos de prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas com pronto atendimento tático, com fornecimento de equipamento de segurança eletrônica com manutenção preventiva e corretiva.

4.5 - O sistema consistirá na instalação de alarme com controle de acesso multiusuário e sensoriamento por infravermelho, conectado via rádio alarme (sem a utilização de telefone, GPRS, imune a cortes e defeitos da linha telefônica ou falha na operadora de linha telefônica) à Central de Monitoramento da empresa vencedora, a qual monitorará 24 (vinte e quatro) horas o controle de acesso, com informações precisas de data e hora de entrada e saída, o sistema e o disparo do mesmo com planta baixa e local específico da violação.

4.6 - A empresa vencedora deverá enviar uma viatura tático móvel, de sua propriedade, em todos os disparos de alarme fornecendo relatório dos eventos da unidade monitorada 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.7 - Comunicação entre o posto e a Central de Monitoramento deverá ser feita através de rádio, sendo instalada uma antena interna de pequeno porte, em local protegido por sensores, que transmitirá todos os sinais da central de alarme à Central de Monitoramento (por rádio frequência), estando assim imune a cortes de linha telefônica, sejam estes por defeito da operadora ou proposital.

4.8 - Não deverão ser utilizadas linhas telefônicas ou chip de dados GPRS do Município de Colatina para nenhum tipo de conexão com centrais de alarme ou transmissão de dados.

4.9 - Os equipamentos deverão ser fixados firmemente e instalados em local protegido, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas e o desligamento dos cabos por parte dos usuários.

4.10 - A fiação elétrica deverá ser protegida por meio de chicotes e conduítes, não devendo permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2022 Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

4.11 - Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-los automaticamente no retorno do sinal.

4.12 - A empresa vencedora deverá promover o treinamento dos servidores que poderão operacionalizar os equipamentos e softwares de forma concomitante a instalação e configuração dos equipamentos, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelos equipamentos e softwares.

4.13 - Ao término da vigência, a empresa vencedora deverá realizar os serviços de desinstalação e recolhimento dos equipamentos e softwares, sem custos adicionais para o Município de Colatina.

4.14 - A empresa vencedora deverá customizar a formatação das consultas e dos relatórios baseados nos dados disponíveis no software, caso a apresentação dos dados seja considerada insatisfatória pelo Município de Colatina

4.15 - A empresa vencedora deverá garantir que os equipamentos disponibilizados tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requeiram conexão nos servidores de rastreamento.

4.16 - Qualquer eventual paralisação dos serviços, a empresa vencedora deverá comunicar o Município de Colatina, por escrito, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

4.17 - O prazo de garantia dos equipamentos e softwares, bem como dos serviços de instalação e manutenção perdurará durante todo o período de vigência do termo de Contrato.

4.18 - A empresa vencedora deverá prestar suporte ao Município de Colatina por todo o período contratual, através de uma Central de Atendimento por telefone e e-mail, com funcionamento 24 horas por dia, tanto para utilização do software de monitoramento, quanto para eventuais problemas técnicos que ocorram no sistema e equipamentos.

**5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA:**

5.1 - Executar integralmente o objeto deste conforme preconizado neste Termo e em conformidade com as especificações técnicas contidas neste documento e na legislação vigente.

5.2 - Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.3 - Responder pelos danos causados aos veículos pertencentes à frota do Município de Colatina, durante a execução dos serviços.

5.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a empresa vencedora de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços, inclusive dos serviços terceirizados.

5.5 - Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências.

5.6 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços.

5.7 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

5.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.9 - Substituir por sua conta, total ou em parte, módulos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou materiais empregados; que apresentarem problemas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2022    Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

5.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas para fornecimento e instalação dos equipamentos, treinamento dos servidores e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo, como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.12 - Manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto do Município de Colatina, devendo orientar seus funcionários neste sentido;

5.13 - Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;

5.14 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

5.16 - Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade.

**5.17 - Promover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares, durante toda a vigência do Contrato, sem custos adicionais para o Município de Colatina, devendo efetuar o reparo ou substituição dos equipamentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação.**

5.17.1 - Na hipótese de não atendimento do prazo previsto, será glosado o valor do pagamento mensal pela manutenção, no montante de 1/30 por dia de atraso na solução dos problemas.

**6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE COLATINA:**

6.1 - Autorizar a prestação dos serviços, na forma descrita neste instrumento.

6.2 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designados para esse fim.

6.3 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte serviços e equipamentos fornecidos em desacordo com a contratação.

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação.

6.5 - Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela empresa vencedora.

6.6 - Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

6.7 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa vencedora, estabelecendo sua correção no prazo determinado neste instrumento, sob pena de aplicação de penalidades do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

6.8 - Glosar do pedido de pagamento mensal, o valor referente ao período em que houver paralisação dos serviços por qualquer problema técnico.

**7 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. Não obstante, a empresa vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Município de Colatina é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa gestão e fiscalização sobre os serviços contratados, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1.1 - Formalizar o ato de designação de Gestor e Fiscal da prestação do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2022    Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

7.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa vencedora, efetivando avaliação periódica;

7.1.3 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da empresa vencedora que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.1.4 - Não permitir que o funcionário da empresa vencedora execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

7.1.5 - Fazer exigências à empresa vencedora, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

7.1.6 - Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando a quantidade e qualidade de serviços efetivamente executados no período considerado, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à empresa vencedora sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

**8 - DA FORMA E DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:**

**8.1 - O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses ininterruptos**, contado da data subsequente ao da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado até o limite legal, desde que justificado formalmente e aprovada pela Autoridade Competente.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 - Anexos deste Termo de Referência:

9.1.1 - ANEXO XI: Modelo para apresentação de proposta para fornecimento de segurança eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000004/2022 Data: 10/02/2022 09:00

Processo Nº: 019638/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 004/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na Rua/Av ..... , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª) ..... , Carteira de Identidade nº ..... , é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social ou representante legal)

**Obs.:** Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00004/2022 Data: 10/02/2022 09:00  
Processo Nº: 019638/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 004/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00004/2022 Data: 10/02/2022 09:00  
Processo Nº: 019638/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 004/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na Rua/Av ..... , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00004/2022 Data: 10/02/2022 09:00

Processo Nº: 019638/2021

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 004/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2022 Data: 10/02/2022 09:00**

**Processo Nº: 019638/2021**

**Anexo VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**Pregão Presencial nº 004/2022**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção.

DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2022 Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

**Anexo VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**Pregão Presencial nº 004/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, telefone (fixo) \_\_\_\_\_ (celular) \_\_\_\_\_ para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2022 Data: 10/02/2022 09:00**

**Processo Nº: 019638/2021**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 004/2022**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., DECLARA, sob penas da lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º., §4º.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome dos sócios ou nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2022 Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato de prestação de serviços nº 0XX/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a empresa .....

O Município de Colatina/ES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **Pregão Presencial nº 004/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente em **xxx/xxx/xxxx**, no **Processo nº 019638/2021**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA por meio deste se obriga a prestar ao CONTRATANTE, os serviços de **prestação de serviços de monitoramento 24 horas, com pronto atendimento tático, com fornecimento de equipamento de segurança eletrônica em regime de locação, para o Pátio da Frota Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração**, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 - A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no Município de Colatina, na Superintendência de Controle da Frota Municipal, localizada na Rua Elpidio Ferreira da Silva, s/n, bairro Marista, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.**

**2.2 - A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, deverá iniciar-se no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Serviço, a ser expedida pelo CONTRATANTE.**

**2.3 - O prazo máximo para conclusão da instalação e configuração dos equipamentos é de até 10 (dez) úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Serviço.**

2.4 - Serão utilizados equipamentos eletrônicos, cedidos em forma de locação e acrescidos de prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas com pronto atendimento tático, com fornecimento de equipamento de segurança eletrônica com manutenção preventiva e corretiva.

2.5 - O sistema consistirá na instalação de alarme com controle de acesso multiusuário e sensoriamento por infravermelho, conectado via rádio alarme (sem a utilização de telefone, GPRS, imune a cortes e defeitos da linha telefônica ou falha na operadora de linha telefônica) à Central de Monitoramento da CONTRATADA, a qual monitorará 24 (vinte e quatro) horas o controle de acesso, com informações precisas de data e hora de entrada e saída, o sistema e o disparo do mesmo com planta baixa e local específico da violação.

2.6 - A CONTRATADA deverá enviar uma viatura tático móvel, de sua propriedade, em todos os disparos de alarme fornecendo relatório dos eventos da unidade monitorada 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2.7 - Comunicação entre o posto e a Central de Monitoramento deverá ser feita através de rádio, sendo instalada uma antena interna de pequeno porte, em local protegido por sensores, que transmitirá todos os sinais da central de alarme à Central de Monitoramento (por rádio frequência), estando assim imune a cortes de linha telefônica, sejam estes por defeito da operadora ou proposital.

2.8 - Não deverão ser utilizadas linhas telefônicas ou chip de dados GPRS do CONTRATANTE para nenhum tipo de conexão com centrais de alarme ou transmissão de dados.

2.9 - Os equipamentos deverão ser fixados firmemente e instalados em local protegido, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas e o desligamento dos cabos por parte dos usuários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2022 Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

2.10 - A fiação elétrica deverá ser protegida por meio de chicotes e conduítes, não devendo permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo.

2.11 - Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-los automaticamente no retorno do sinal.

2.12 - A CONTRATADA deverá promover o treinamento dos servidores que poderão operacionalizar os equipamentos e softwares de forma concomitante a instalação e configuração dos equipamentos, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelos equipamentos e softwares.

2.13 - Ao término da vigência, a CONTRATADA deverá realizar os serviços de desinstalação e recolhimento dos equipamentos e softwares, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

2.14 - A CONTRATADA deverá customizar a formatação das consultas e dos relatórios baseados nos dados disponíveis no software, caso a apresentação dos dados seja considerada insatisfatória pelo CONTRATANTE.

2.15 - A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos disponibilizados tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requeiram conexão nos servidores de rastreamento.

2.16 - Qualquer eventual paralisação dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

2.17 - O prazo de garantia dos equipamentos e softwares, bem como dos serviços de instalação e manutenção perdurará durante todo o período de vigência do termo de Contrato.

2.18 - A CONTRATADA deverá prestar suporte ao CONTRATANTE por todo o período contratual, através de uma Central de Atendimento por telefone e e-mail, com funcionamento 24 horas por dia, tanto para utilização do software de monitoramento, quanto para eventuais problemas técnicos que ocorram no sistema e equipamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1 - Receberá, a contratada, pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - O pagamento será realizado mensalmente e de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao CONTRATANTE, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.**

3.3 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e **pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação.

**3.4 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.**

3.5 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.6 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2022 Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

nos documentos da fase de Habilitação.

3.7 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.8 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.9 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.10 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.11 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.12 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.13 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 0600010412200112027 - **Elemento da Despesa: 3393039 - Ficha: 111 - FR: 25300000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste instrumento;
- b) Responsabilizar por qualquer erro que possa ocorrer na prestação dos serviços, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para o CONTRATANTE, bem como prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- c) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar o prazo dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- f) Responder pelos danos causados aos veículos pertencentes à frota do Município de Colatina, durante a execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a empresa vencedora/contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços, inclusive dos serviços terceirizados.
- h) Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências.
- i) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- k) Substituir por sua conta, total ou em parte, módulos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou materiais empregados; que apresentarem problemas.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas para fornecimento e instalação dos equipamentos, treinamento dos servidores e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2022 Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

n) Manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto do Município de Colatina, devendo orientar seus funcionários neste sentido;

o) Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

q) Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade.

**r) Promover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares, durante toda a vigência do Contrato, sem custos adicionais para o Município de Colatina, devendo efetuar o reparo ou substituição dos equipamentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação.**

s) Na hipótese de não atendimento do prazo previsto no item "r" acima, será glosado o valor do pagamento mensal pela manutenção, no montante de 1/30 por dia de atraso na solução dos problemas.

t) No caso de empresa com sede em outros Estados, será exigido o visto no CREA/ES ou no CRT/ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão.

u) No caso do profissional ser registrado em outros Estados, será exigido o visto no CREA/ES ou no CRT/ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à CONTRATADA às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;

d) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

7.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

7.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

**7.5 - A fiscalização será efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.**

7.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a(o) Secretária(o) Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2022    Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.8 - Ao servidor designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.9 - Os servidores designados como fiscais do contrato serão indicados no ato da emissão da Autorização de Fornecimento.

7.10 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da empresa vencedora/contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - **O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses ininterruptos**, contado da data subsequente ao da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado até o limite legal, desde que justificado formalmente e aprovada pela Autoridade Competente.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2022    Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**

9.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
  - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
  - c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
  - d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
  - e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
  - f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
  - g) Por conveniência da Administração Municipal.
- 10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.
- 10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.
- 10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Colatina.
- 10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
  - b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.
- 10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

13.2 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Colatina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE COLATINA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial N° 00004/2022    Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo N°: 019638/2021**





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000004/2022 Data: 10/02/2022 09:00

Processo Nº: 019638/2021

anexo XI

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

Item	Descrição	Métrica	Qtd	Valor Unitário (R\$)
1	<b>LOCAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA COM COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO FREQUÊNCIA.</b> Possuir 18 zonas em até 4 participações; Possuir no mínimo 32 códigos de usuário; Possuir Homologação junto a Anatel; Bloquear teclado após 6 tentativas inválidas de interposição de senha; Permitir que após 4 disparos a central silencie a sirene mas continue reportando os eventos para a central de monitoramento; Permitir a programação isolada de senhas de arme e senhas de desarme; Senha de Coação com identificação de usuário na central de monitoramento; A central de alarme deverá monitorar a ociosidade de cada uma das zonas de alarme, informando a Central de Monitoramento toda a vez que uma zona de sensor permanecer mais de 4 dias sem realizar nenhum tipo de detecção; Quando anulado setores, seja pelo Contratante ou pela Contratada a central de alarme deverá informar automaticamente à Central de Monitoramentos quais setores específicos foram anulados.	Unidade	1	
2	<b>LOCAÇÃO DE SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO COM DETECÇÃO POR RAIOS INFRAVERMELHOS COM INTELIGÊNCIA - PRETO.</b> Sensor de Infravermelho passivo com imunidade a insetos e compensação de temperatura, que deve operar em temperaturas de 0° a 50°. Opção de desligar o led indicativo de detecção e possuir uma lente Fresnel de 77 zonas de detecção.	Unidade	4	
3	<b>LOCAÇÃO DE SENSOR INFRAVERMELHO 14MT COM DETECÇÃO POR SENSOR DUPLO - PRETO.</b> Tensão operacional: 12 VDC (faixa 9 - 16 VDC), Corrente operacional: < 25 mA, Auto-teste: 60 segundos, Método de detecção: Detecção por sensor duplo, Tipo de sensor: Sensor infravermelho duplo de baixo ruído e liberação de calor, Nível de imunidade a animais domésticos: < 35 kg, Temperatura Operacional: -10° C a 50° C, Método de instalação: Montagem na parede, Cobertura: 110°, Alcance: 12 M, Compensação automática de temperatura, Redução de disparos falsos causados por interferência.	Unidade	6	
4	<b>LOCAÇÃO DE SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO 100 METROS COM SUPORTE - PRETO.</b> Kit composto por transmissor e receptor, Feixe duplo, Distância de 70m entre transmissor e receptor, Proteção UV, Tensão de alimentação DC: 12 - 24 VDC, Tensão de alimentação AC: 11 - 28 VAC, Ajuste por mira, Ajuste fino por tensão, Função tamper, Alcance: Externo = 110 m / Interno = 310 m, Características do feixe: Duplo feixe infravermelho pulsado, Forma de detecção: Detecção por obstrução simultânea do feixe, Tempo de resposta: 50 - 1400 ms.	Unidade	4	
5	<b>LOCAÇÃO DE SIRENE SB 12 - PRETO.</b> Potência máxima de 120 db, com capacidade elétrica de 20 watts, tensão 12v.	Unidade	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000004/2022 Data: 10/02/2022 09:00

Processo Nº: 019638/2021

6	<b>LOCAÇÃO DE KIT TRANSMISSOR VIA RÁDIO.</b> Utilizado no lugar de linhas telefônicas precárias e muitas vezes inexistentes, o transmissor deverá comunicar todos os eventos, tais como abertura e fechamento com identificação de usuário, disparo com identificação do setor e problema no sistema através de sinais de rádio frequência, comunicação direta com a central de monitoramento, não sendo permitido o uso da tecnologia GPRS ou utilizar serviços de prestadoras terceiras como as de tecnologia celular.	Unidade	1	
7	<b>LOCAÇÃO DE TECLADO PARA SISTEMA DE ALARME COM TELA LCD.</b> Teclado para centrais de alarme, Tensão de Alimentação: 9 a 16 Vdc, Consumo de Corrente: 60 mA, Temperatura de operação Máxima: +50 °C, Temperatura de operação Mínima: -10 °C.	Unidade	2	
8	<b>LOCAÇÃO DE SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000.</b> Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T) e IEEE 802.1p (Priority Queueing - CoS). Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x). 8 portas que operam em velocidade 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet).	Unidade	1	
9	<b>LOCAÇÃO DE CALHA 8 TOMADAS 10A - PRETO.</b> Calha 8 tomadas novas 10A - Fixação Diagonal.	Unidade	1	
10	<b>LOCAÇÃO DE PASSA CABO HORIZONTAL 1UX19 - PRETO.</b> Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço sae 1010/20 e com acabamento preto ral 9011.	Unidade	1	
11	<b>LOCAÇÃO DE MINI RACK 12UX19PX570MM - PRETO.</b> Rack para ambientes. Estruturas confeccionadas em aço soldado, permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior. Par de planos de montagem frontal padrão 19". Aletas de ventilação laterais. Porta frontal fabricada em aço com visor de acrílico. Chaves de segurança. Tratamento do aço com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis. Pintura eletrostática a pó epóxi texturizada.	Unidade	1	
12	<b>LOCAÇÃO DE NOBREAK 600VA BIVOLT.</b> O nobreak 600 VA de potência e nas versões 120V ou 220V.	Unidade	1	
13	<b>LOCAÇÃO DE DVR MULT HD 16 CANAIS.</b> Gravador digital de vídeo 16 canais, compatível com câmeras hdcvi + hdtvi + ahd + ip + analógica, visualização de câmeras 1080p e gravação na resolução 1080p lite ou 720p, compressão de vídeo h265, cloud, saídas de vídeo hdmi, vga e bnc, suporta 01 disco rígido sata, suporta mais 02 câmeras ip com gravação 6mp.	Unidade	1	
14	<b>LOCAÇÃO DE CÂMERA BULLET, 20 METROS, LENTE 2.6MM, MULTI HD.</b> Câmera com imagem em definição Full HD (1080p), com o infravermelho de até 20 metros no escuro, podendo ser utilizada em ambientes com pouca ou nenhuma luminosidade. Possuir circuito adicional de proteção contra surtos de tensão e case metálico com proteção IP67, para instalações em ambientes internos e externos.	Unidade	12	
15	<b>LOCAÇÃO DE CÂMERA DOME, 20 METROS, LENTE 2.6MM, MULTI HD.</b> Câmera com imagem em definição Full HD (1080p), com o infravermelho de até 20 metros no escuro, podendo ser utilizada em ambientes com pouca ou nenhuma luminosidade. Possuir circuito adicional de proteção contra surtos de tensão e case metálico com proteção IP67, para instalações em ambientes internos e externos.	Unidade	4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000004/2022 Data: 10/02/2022 09:00

Processo Nº: 019638/2021

16	<b>LOCAÇÃO DE HD 3TB 5400RPM 64MB PURZ.</b> Disco rígido, de 3TB purpz, 5400rpm, 64mb, especial para CFTV.	Unidade	1	
17	<b>LOCAÇÃO DE CABO DE REDE CAT5E.</b> Cabo de rede trançado, tipo de cabo: 4 pares de cabos, cor branco, Cat 5e.	Metros	2800	
18	<b>LOCAÇÃO DE CAIXA DE SOBREPOR PARA CFTV.</b> Caixa 2x2 para acabamento da câmera.	Unidade	15	
19	<b>LOCAÇÃO DE FIO PARALELO DE 2 X 0,75MM.</b> Cordão flexível paralelo 300V NBR nm 247.	Metros	100	
20	<b>LOCAÇÃO DE CANALETA ABERTA PVC 30MM X 30MM X 200MM.</b> Canaleta fios/cabos   tipo: aberta   material: pvc   cor: cinza   tampa: com tampa   largura: 50mm   altura: 50 mm   comprimento: 2000 mm.	Unidade	10	
21	<b>LOCAÇÃO DE ELETRODUTO EM PVC CONDULETE ¾ COM 3MT.</b> Eletroduto Condulete produzido em PVC, tamanho de 1" com 3 Metros de comprimento na cor Cinza.	Unidade	36	
22	<b>LOCAÇÃO DE ABRAÇADEIRA P/TUBO ELETRODUTO ¾.</b> Abraçadeira não metálica   tipo: eletroduto   material: PVC   cor: cinza   capacidade: 1 ".	Unidade	144	
23	<b>LOCAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO POR SENHA E PROXIMIDADE.</b> Tensão de alimentação 12 vdc. Corrente de operação 200 ma; potência de operação 0,5 w; - temperatura de operação -10 °c ~ 70 °c; umidade de operação 20 a 80%; - métodos de autenticação cartão de proximidade ou senha; - frequência de operação 125 khz; - modulação ask; - taxa de transmissão 3,90kbps.	Unidade	1	
24	<b>LOCAÇÃO DE BOTÃO DE SAÍDA EM MOLDURA.</b> Botão de saída inox com moldura é um produto complementar para sistemas de controles de acesso, auxiliando na liberação de portas. Acompanhado de um controlador de acesso, uma fechadura eletroímã e uma fonte de alimentação forma uma solução simples, acessível e segura de controle de acesso. Compatível com caixas 4x2.	Unidade	1	
25	<b>LOCAÇÃO DE CARTÃO DE APROXIMAÇÃO.</b> Frequência: 125kHz. Memória: 64bits; Dimensões: 86x54x0,9(AxLxP)mm. Impressão: Sim, Temperatura de operação: -25 a +65°C.	Unidade	40	
26	<b>LOCAÇÃO DE BALUN HD.</b> Balun HD compatível com tecnologias HDCVI, HDTVl e AHD.	Unidade	16	
27	<b>LOCAÇÃO DE FONTE CONVERSORA 12V 10<sup>A</sup>.</b> Fonte 10 <sup>a</sup> , Entrada: Tensão nominal: 100 a 240 Vac, Máxima variação da tensão: 90 a 264 Vac, Corrente: 5A máximo (com tensão e carga nominais), Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz, Máxima variação na frequência da rede elétrica: 47 a 63 Hz Saída: Tensão nominal: 12,8 Vdc, Variação da tensão: 11,5 a 13,8 Vdc, Corrente: Mínima: 0 A / Máxima: 10 A, Potência: Sem carga: 1,2 W máximo / Carga nominal: 128 W, Eficiência: >75% (carga nominal), Ripple e ruído: 150 mV (pico a pico).	Unidade	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000004/2022 Data: 10/02/2022 09:00

Processo Nº: 019638/2021

28	<b>LOCAÇÃO DE AUTOMATIZADOR PARA PORTÃO DESLIZANTE INDUSTRIAL.</b> Alimentação: 127V/220V. Motor Trifásico. Peso do portão: Z12 = 1500 kg / Z17 (SP) = 1200 kg. Redução 1:40. Tempo de abertura / fechamento (3 m) Z12 = 5,5 s / Z17 = 4 s Quantidade de ciclos/hora 100. Frequência de saída 200 Hz (máxima). Rotação do motor (RPM) 5800 (máxima). Fim de curso Híbrido (analógico e digital). Engrenagem externa Z12 / Z17 ambas em alumínio. Coroa interna: Nylon com alma metálica. <b>Itens incluídos:</b> 01 Automatizador Deslizante 1500 Jet Flex Bivolt 02 Controles. 06 Metros de cremalheira Industrial. 01 Central de Comando. 01 Kit fim de curso (02 ímãs com suportes + 02 parafusos).	Unidade	1	
29	<b>LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE VIGILÂNCIA POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E HOSPEDAGEM EM NUVEM.</b> Software de vigilância em vídeo com serviço baseado em nuvem por inteligência artificial para processamento de analíticos de vídeo hospedado em servidores dedicados GPU (Unidade de Processamento Gráfico). Módulo LPR: Algoritmo baseado em Inteligência Artificial de reconhecimento de placas de veículos com análise de comparação por lista de cadastro armazenadas no banco de dados. Módulo Fogo e Fumaça: Algoritmo baseado em Inteligência Artificial para detecção de fogo e fumaça com análise de machine learning para acionamento de alertas de fogo e fumaça. Módulo Detecção Objeto: Algoritmo baseado em Inteligência Artificial para detecção de objetos Pessoas, veículos, animais e Bolsas com análise de machine learning para acionamento de alertas de detecção e classificação do tipo de objeto.	Unidade	1	
30	<b>LOCAÇÃO DE BATERIA 12 V.</b> Utilizadas em equipamentos eletrônicos, tais como: Centrais de alarme, Cercas Elétricas e outros equipamentos.	Unidade	1	
31	<b>LOCAÇÃO DE CONECTOR P4.</b> Conector Plug P4 Macho Jack com Borne.	Unidade	16	
32	<b>SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE ALARME E CFTV, COM CONTRA RESPOSTA.</b>	Meses	12	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)</b>				

Valor da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta (não inferior a 90 dias): \_\_\_\_\_

Dados bancários para pagamento: \_\_\_\_\_

Colatina - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2022    Data: 10/02/2022 09:00**  
**Processo Nº: 019638/2021**